



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO,
REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A AFIM DE
GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A
INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO NOS EVENTOS E BRIGADISTAS
DE INCÊNDIO PARA EVENTOS EM GERAL**

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 03/04/2025.

Fim do Recebimento das Propostas: 12:00 horas do dia 16/04/2025.

Início da Disputa: 13:30 horas do dia 16/04/2025.

O Edital está disponível no sítio eletrônico: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.48/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A AFIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO NOS EVENTOS E BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA EVENTOS EM GERAL

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria de Secretária de Administração e Recursos Humanos, realizará licitação na modalidade de Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital. O pregão será conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital. Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos eventos e brigadistas de incêndio para eventos em geral

2. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1 De acordo com instruções da Secretaria requisitante, dentro do município de Perdões (inclusive comunidades rurais).

2.2. A Administração realizará a contratação da empresa especializada para no prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Da abertura:

3.1.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:

a) Data inicial de propostas 09:00 horas do dia 03/04/2025; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas: 12:00 horas do dia 16/04/2025; (Horário de Brasília).

c) Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

3.1.2. Do horário da disputa:

a) Data inicial da disputa 13:30 horas do dia 16/04/2025; (Horário de Brasília).

3.2. Do certame: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;

- 4.1. Preços unitários que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.
- 4.7. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 4.8. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “03” deste Edital.
- 4.9. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.
- 4.10. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo III);
- m) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- n) Apresentação de comprovante do credenciamento junto a Polícia Federal e Alvará de funcionamento válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



o) Declaração de Idoneidade (anexo IV);

p) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do (anexo V);

q) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do (anexo VI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação

7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.13. O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

7.13.1. O Atende de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. 07.17. O Atende de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de dispensa eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br/>, para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.

7.24. Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances da dispensa eletrônica.

7.25. Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “7.20” do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões ou via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Os serviços de segurança desarmada e brigadistas serão prestados conforme as demandas das Secretarias, abrangendo eventos realizados dentro do município de Perdões, incluindo suas comunidades rurais. A Secretaria solicitante será responsável por garantir toda a infraestrutura necessária para a execução adequada dos serviços, incluindo os equipamentos e materiais de apoio.

9.2. A Administração realizará a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e a necessidade da Administração.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou até que esgote o saldo e estimativa de preço destinada a aquisição do objeto.

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

10.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

10.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

10.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esse;

10.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.3. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor do contrato.

10.4. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Para efetivação dos pagamentos, o licitante se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

11.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde do Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

11.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

11.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas;

14.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 Apurando-se eventuais falhas, corrigir tais falhas, a tempo e a todo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

14.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, como um todo.

14.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

15.1.3. Fraudar a apresentação das propostas;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



16. 1. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.6. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Declaração de responsabilidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;

ANEXO VI – Termo de Credenciamento;

ANEXO VII - Minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS DE INCÊNDIO

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em segurança desarmada e brigadistas de incêndio para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva e atendimento a emergências em eventos.

1.2 O serviço visa garantir a incolumidade física das pessoas, a proteção do patrimônio e o cumprimento das normas de segurança estabelecidas por órgãos competentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária devido à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, nos quais se faz imprescindível a atuação de profissionais especializados para garantir a segurança dos participantes, trabalhadores e do patrimônio envolvido.

2.2 A presença de seguranças desarmados e brigadistas de incêndio é fundamental para atender às exigências da legislação vigente, incluindo normas do Corpo de Bombeiros e de segurança do trabalho, minimizando riscos de tumultos, emergências e danos materiais.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	800	unidades	Seguranças Desarmada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos eventos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Item	Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	200	unidades	Brigadistas de incêndio para eventos em geral para uma carga horária de 08 (oito) horas, afim de atender demanda exigida pelo Corpo de Bombeiros para diversos eventos	R\$	

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

3.1 Segurança Desarmada

- Controle de acesso e credenciamento de participantes.
- Realização de revistas pessoais e vistoria de objetos.
- Monitoramento de áreas sensíveis e prevenção de tumultos.
- Patrulhamento interno e externo do local do evento.
- Identificação e encaminhamento de indivíduos suspeitos ou em situação de risco.
- Apoio às autoridades competentes quando necessário.

3.2 Brigadistas de Incêndio

- Monitoramento preventivo e identificação de riscos de incêndio.
- Atendimento a emergências, primeiros socorros e combate a princípios de incêndio.
- Ativação e manuseio de equipamentos de combate a incêndios.
- Controle e evacuação de público em situações emergenciais.
- Execução de simulados e treinamentos de evacuação.

4. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 A empresa a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente registrada nos órgãos competentes.
- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de segurança e brigada de incêndio.
- Disponibilizar profissionais treinados e capacitados, com certificados atualizados conforme legislação vigente.
- Apresentar plano de trabalho detalhado conforme exigências do contrato.
- Utilizar equipamentos de comunicação e monitoramento adequados.

5. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços será acompanhada por fiscais designados pelo órgão contratante.
- Relatórios periódicos deverão ser apresentados pela empresa contratada.
- O descumprimento de normas ou falhas na execução poderão resultar em sanções conforme contrato.
- Serão realizadas reuniões periódicas para avaliação do desempenho da empresa contratada.
- Indicadores de desempenho serão estabelecidos para medir a eficácia dos serviços prestados.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.1 A seleção da empresa contratada seguirá os seguintes critérios:

- Menor preço global compatível com a qualidade exigida.
- Capacidade técnica comprovada por atestados de experiência.
- Conformidade com os requisitos legais e regulatórios.
- Disponibilidade de equipe qualificada conforme a demanda do evento.
- Apresentação de metodologia de trabalho detalhada.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O serviço deverá ser prestado durante todo o período do evento, com profissionais alocados de acordo com a necessidade operacional.
- A empresa deverá garantir a substituição imediata de qualquer profissional que, por razões justificadas, precise ser afastado.
- Todas as atividades deverão ser executadas em estrita observância à legislação vigente, garantindo a segurança e bem-estar do público.
-

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 Os critérios de medição incluirão indicadores de desempenho previamente definidos, que serão utilizados para avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Os indicadores de desempenho incluirão a conformidade com os prazos estabelecidos, a qualidade dos serviços e a satisfação dos usuários.

8.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do objeto, e o visto do Departamento requisitante.

8.2.1. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

8.2.2. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a CONTRATADA a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

8.2.3. Em caso de irregularidade (s) na nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



9.1 A dotação orçamentária para a aquisição de combustível será indicada conforme a rubrica orçamentária específica destinada. A adequação orçamentária garantirá a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação, conforme previsto no orçamento anual da Prefeitura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.02.23.695.2302.1019.3.3.90.39.00

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

10.1 O serviço deverá ser prestado durante todo o período do evento, com profissionais alocados de acordo com a necessidade operacional.

10.2 A empresa deverá garantir a substituição imediata de qualquer profissional que, por razões justificadas, precise ser afastado.

10.3 Todas as atividades deverão ser executadas em restrita observância à legislação vigente, garantindo a segurança e bem-estar do público.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A realização dos serviços será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Perdões-MG, no endereço: Praça 1º de Junho, 102, Centro, Perdões-MG, CEP:37260-000. A qual disponibilizará todo suporte e fornecimento de local adequado para a prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdões / MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Apurando-se eventuais falhas, corrigir tais falhas, a tempo e a todo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, como um todo.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 16 % (dezesesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Este Termo de Referência (TR) visa a Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para prestação de serviços relacionados ao cumprimento das obrigações legais da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Luiz Fernando Moreira Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviço de segurança desarmada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos eventos e brigadistas de incêndio para eventos em geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1 A realização de eventos de médio e grande porte demanda uma estrutura organizacional eficiente para garantir a segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio envolvido. Nos últimos anos, tem-se observado um aumento na complexidade dos eventos, o que requer medidas de segurança mais rigorosas e especializadas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada e brigadistas de incêndio torna-se essencial para assegurar o controle de acesso, a realização de revistas pessoais, a prevenção de incidentes e a rápida resposta a emergências. Além disso, o atendimento às normas e regulamentações de segurança, como as exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação vigente, é fundamental para evitar riscos e garantir o sucesso das atividades.

2.2 O serviço contratado deve atuar de forma preventiva, evitando tumultos, garantindo o fluxo seguro de pessoas e reduzindo os impactos de situações adversas. A presença de profissionais treinados e capacitados melhora significativamente a gestão da segurança, proporcionando maior tranquilidade aos participantes e organizadores.

Assim, a presente demanda busca atender essa necessidade por meio de um processo de contratação transparente e eficiente, alinhado às diretrizes da Lei 14.133/21, promovendo maior segurança e conformidade legal nos eventos realizados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas de incêndio é essencial para garantir a integridade física das pessoas e a proteção do patrimônio durante eventos. A presença de profissionais qualificados para controle de acesso, realização de revistas pessoais e atuação preventiva minimiza riscos de incidentes e contribui para um ambiente seguro e organizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Além disso, a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21, estabelece diretrizes claras para a realização de contratações públicas, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo. A exigência de brigadistas de incêndio atende às normas de segurança e prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros, assegurando que medidas emergenciais possam ser rapidamente adotadas em caso de necessidade.

3.2 A terceirização desses serviços permite que a administração pública ou organizadores do evento contem com profissionais capacitados, equipamentos adequados e planejamento estratégico de segurança, sem comprometer a execução das demais atividades do evento. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de proteção integral do público e dos bens envolvidos, além do cumprimento das exigências legais e regulamentares.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Garantir a segurança e a integridade física das pessoas que participam dos eventos.
- Assegurar a proteção do patrimônio público e privado contra danos e incidentes.
- Estabelecer um controle eficiente de acesso e circulação de pessoas nos eventos.
- Atender às exigências normativas e regulatórias de segurança e prevenção de incêndios.
- Proporcionar uma resposta rápida e eficiente em situações emergenciais.
- Melhorar a organização e a fluidez das atividades durante os eventos.
- Reduzir riscos jurídicos e administrativos associados à segurança nos eventos.
- Contratar um serviço especializado que atenda aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

5. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

5.1 Foram avaliadas as seguintes alternativas para a prestação do serviço:

- **Execução direta pelo órgão:** Não viável devido à falta de estrutura e profissionais capacitados.
- **Terceirização parcial:** Não atende plenamente à necessidade de segurança contínua e especializada.
- **Contratação de empresa especializada:** Alternativa mais viável, pois garante a disponibilidade de profissionais treinados, infraestrutura adequada e atendimento contínuo às exigências normativas.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 A empresa contratada deverá possuir:

- Segurança desarmada para controle de acesso e revistas pessoais.
- Monitoramento e segurança preventiva durante os eventos.
- Brigadistas capacitados para atendimento a emergências e combate a incêndios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Emissão de relatórios periódicos sobre as atividades realizadas.
- Conformidade com as normas de segurança e legislação vigente.

1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 O custo estimado para a contratação será baseado em valores praticados no mercado e na legislação vigente, considerando o número de eventos, a quantidade de profissionais necessários e a duração dos serviços.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção da empresa será realizada por meio de licitação, observando os seguintes critérios:

- Conformidade com os requisitos técnicos;
- Melhor custo-benefício;
- Capacidade técnica comprovada;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Histórico de qualidade na prestação de serviços de SST.

9. IMPACTOS ESPERADOS

9.1 A contratação do serviço de segurança desarmada e brigadistas de incêndio trará impactos positivos e significativos para a realização de eventos, incluindo:

- **Maior Segurança e Proteção:** Redução significativa de riscos à integridade física dos participantes e colaboradores.
- **Melhoria na Gestão de Fluxo de Pessoas:** Organização eficaz do controle de acesso, prevenindo tumultos e garantindo a fluidez na circulação.
- **Atendimento às Normas e Regulamentações:** Conformidade com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos fiscalizadores, evitando penalidades e garantindo um ambiente seguro.
- **Redução de Ocorrências Emergenciais:** Atuação preventiva dos brigadistas minimizando incêndios e outros incidentes.
- **Preservação do Patrimônio:** Diminuição dos danos ao patrimônio público e privado devido à presença constante de agentes de segurança.
- **Tranquilidade para Organizadores e Participantes:** A presença de uma equipe especializada gera maior confiança e bem-estar para todos os envolvidos no evento.
- **Eficiência na Resolução de Conflitos:** Atendimento rápido e profissional para minimizar possíveis conflitos e garantir o bom andamento das atividades.
- **Valorização da Imagem Institucional:** Eventos organizados com segurança e planejamento reforçam a credibilidade e responsabilidade do órgão ou instituição realizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento e a avaliação dos serviços contratados serão realizados por meio de indicadores de desempenho previamente estabelecidos, garantindo a eficiência e a conformidade com os termos do contrato. As principais diretrizes incluem:

- **Relatórios Periódicos:** A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre as atividades desempenhadas, destacando ocorrências, medidas preventivas adotadas e ações corretivas realizadas.
- **Fiscalização e Auditoria:** O órgão contratante realizará inspeções periódicas para verificar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação dos profissionais envolvidos.
- **Pesquisa de Satisfação:** Avaliações com organizadores e participantes dos eventos serão conduzidas para medir a percepção sobre a eficácia da segurança e a atuação dos brigadistas.
- **Indicadores de Desempenho:** Serão estabelecidos critérios objetivos para avaliar o tempo de resposta a emergências, a taxa de incidentes prevenidos, a conformidade com normas de segurança e o nível de capacitação dos profissionais.
- **Reuniões de Acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre a empresa contratada e o órgão contratante para revisar os resultados obtidos e propor melhorias contínuas.

10.2 Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, serão aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, além da possibilidade de rescisão contratual em casos de descumprimentos graves.

11. CONCLUSÃO

11.1 Diante da necessidade de garantir a segurança e a proteção nos eventos promovidos pelo órgão contratante, a contratação de empresa especializada em segurança desarmada e brigadistas de incêndio se mostra a alternativa mais viável e eficiente. O processo de contratação será conduzido em conformidade com a Lei 14.133/21, assegurando transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

11.2 A implementação das medidas previstas contribuirá significativamente para a segurança dos eventos, reduzindo riscos e garantindo um ambiente controlado e protegido para todos os envolvidos.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Perdões

Luiz Fernando Moreira Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Em atendimento ao item _____ do Pregão nº 05/2025 , referente ao Processo nº 48/2025 declaramos que o profissional _____, é detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo Pregão e será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do Contrato.

Perdões, x de março de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

_____ MUNICÍPIO: _____ EST.: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, representante legal da empresa acima qualificada, DECLARO, para fins de participação no procedimento de Pregão nº 05/2025, Processo licitatório nº 48/2025, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Perdões, x de março de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

1. INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
2. TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da presente CONTRATAÇÃO;
3. CUMPRE o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1.991, no que se refere às exigências de reservas de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados, no caso de ser empregador.
4. CUMPRE o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2.021, NÃO EMPREGANDO menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo o aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como NÃO SUBMETE menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII).

Perdões, x de março de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de Pregão nº 05/2025, Processo de licitatório nº 48/2025, instaurado pelo Município
de Perdões, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Perdões, x de março de 2025.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA E BRIGADA PROFISSIONAL PARA COMBATE DE INCÊNDIO PARA COMBATE DE INCÊNDIO, PARA EVENTOS EM GERAL

Pôr este instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.773.286-50, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à Rua Bairro, Cidade de, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº resolvem celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 48/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, do tipo menor preço por lote no registro de preço, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 48/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, tipo menor preço por lote no registro de preço, homologada no dia e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, para atender a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Perdões,
conforme descrição abaixo:

Lote	Und	Quant	Descrição	V.Unt

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3. A prestação dos serviços deverá obedecer aos seguintes requisitos e diretrizes:

- 3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e identificados, com vestimenta padronizada e equipamentos necessários para a execução das atividades.
- 3.2 Os serviços serão prestados de acordo com o planejamento definido entre a contratante e a contratada, garantindo a cobertura adequada de segurança e brigada de incêndio durante todo o evento.
- 3.3 Todo o efetivo escalado deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos e estar apto a atender prontamente qualquer ocorrência relacionada à segurança ou emergências.
- 3.4 A empresa contratada deverá manter um supervisor operacional responsável pelo acompanhamento das atividades e pela interlocução direta com os fiscais do contrato.
- 3.5 Em caso de ausência ou substituição de algum profissional, a empresa contratada deverá providenciar reposição imediata, sem prejuízo à prestação dos serviços.
- 3.6 Todo e qualquer incidente ocorrido durante a prestação dos serviços deverá ser devidamente registrado e comunicado à contratante, com apresentação de relatório circunstanciado.
- 3.7 Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão passar por treinamentos periódicos para atualização das normas e boas práticas de segurança e combate a incêndios.
- 3.8 O serviço deverá ser prestado em total conformidade com as normas vigentes de segurança, garantindo a integridade do público e do patrimônio envolvido.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

4.1-O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



CLAUSULA QUINTA - DO VALOR/PAGAMENTO

5.1-O valor total do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____

5.1.1-O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após prestação de serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG.

5.1.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado o serviço ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.

6.1-O Preço contratado não será reajustado a nenhum índice.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Obrigações Das Partes

I- Da Contratada:

a) – Entregar o serviço, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b)-Manter, durante a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



c)-Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)-Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)-Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

i)-Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

II- Da Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



IV– Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

V– Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria requisitante, conforme estabelece da Lei Nº 14.133/21 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA NONA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Ficha: 451

Fonte de recurso: 1500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.02.23.695.2302.1019.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO.

11.1-O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos da Lei Federal 14.133/21.

11.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES.

12.1-Nos termos da Lei n.º 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n.º 14.133/21:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS.

13.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2025, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente.

14.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.3- O objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1- As partes elegem o foro da Comarca de PERDÕES, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PERDÕES – MG, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG

GUILHERME PEREIRA FREITAS - Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome/RG: _____

/Nome/RG: _____